



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0007734-24.2019.8.16.0031

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada na recuperação judicial supracitada, em que são requerentes as empresas **BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME; RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS – EPP; RAIMUND KELLER; ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP; ANA KARINA ESSERT KELLER**, todos **participantes do GRUPO KELLER BIOMATE (“Grupo Keller” ou “Recuperandas”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, manifestar ciência do acórdão juntado no mov. 839.1, que negou provimento ao recurso do Banco Bradesco S.A. e manteve a decisão recorrida integralmente.

Nesses termos, é a manifestação.

Guarapuava, 13 de maio de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

